

LEI Nº 1.793, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTITUI SÃO PEDRO PADROEIRO MUNICIPAL, DESIGNANDO A DATA DE 29 DE JUNHO COMO DATA COMEMORATIVA E FERIADO NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DE PARACURU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente considerado São Pedro, o Santo dos Pescadores, como Santo Padroeiro do Município de Paracuru.

Art. 2º - O dia 29 de junho, data nacionalmente consagrada a São Pedro, ficará instituída no calendário oficial do município como sendo data anualmente festiva e feriado municipal.

Art. 3º - Paracuru originou-se de uma vila de pescadores à beira-mar. Considerando e em grande acatamento a esta classe, o Poder Legislativo deste município propõem um dia de memória aos mestres dessa terra.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.


JOSÉ RIBAMAR BARROSO BATISTA
Prefeito Municipal